



## **PARECER JURÍDICO**

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO de Inabilitação**, impetrado pela Empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, às fls. 498, em data de 22 de Agosto de 2023, conforme protocolo nº **310/2023**, em face à inabilitação, em **Processo Licitatório nº 093/2023, Tomada de Preços nº 008/2023**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE NA ENTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 5.850,00 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**

### **É o sucinto relatório, passo ao Parecer:**

De conformidade com o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo via protocolo nº 310/2023, para esta Prefeitura e no próprio Sistema com manifestação em data de 22 de Agosto de 2023, e Recurso registrado em data de 22 de Agosto de 2023, NA REFERIDA Comissão de Licitação.

Alega a ora Recorrente que: **“... foi considerada inabilitada pela comissão de licitação, em razão da apresentação em desconformidade do anexo III e balanço patrimonial do edital e Cicad vencida.”**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e pelo improvimento do presente Recurso interposto.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não tem razão em seu pleito.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**.

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] **estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento**”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487). .

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, **“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art.41)’**.” (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

D



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Como dessume-se da Ata de Licitação nº 016/2023, fls. 468, a Empresa DAS Pavimentação Ltda., “... **apresentou a CICAD vencida, Balanço Patrimonial incompleto e apresentou declaração incompatível quanto ao enquadramento empresarial Mico Empresa.**”

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo de **Indeferimento do Recurso conta a Inabilitação**, isto é, quando da oportunidade de apresentação dos referidos documentos não o fez em tempo hábil, e conforme prevê as normas legais da Licitação, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr., 29 de Agosto de 2023

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## **PARECER JURÍDICO**

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO de Inabilitação**, impetrado pela Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL** às fls. 472, em data de 22 de Agosto de 2023, conforme protocolo nº **309/2023**, em face à inabilitação, em **Processo Licitatório nº 093/2023, Tomada de Preços nº 008/2023**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE NA ENTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 5.850,00 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**

### **É o sucinto relatório, passo ao Parecer:**

De conformidade com o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo via protocolo nº 310/2023, para esta Prefeitura e no próprio Sistema com manifestação em data de 22 de Agosto de 2023, e Recurso registrado em data de 22 de Agosto de 2023, NA REFERIDA Comissão de Licitação.

Alega a ora Recorrente que: **“... A Comissão de licitação decidiu inabilitar a recorrente por ter apresentado “declaração incompatível quanto ao enquadramento empresarial Micro Empresa; ... por ter apresentado o seu Balanço Patrimonial incompleto;; ... por não ter apresentado a DFC Declaração de Fisco Contábeil; ...por ter comprovado execução de obra inferior ao licitado;”**

Compulsando os autos e sopesando a matéria debatida, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e pelo total provimento do presente Recurso interposto.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente tem total razão em seu pleito.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: ***“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.***

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] ***estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento***”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487). .

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ***“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art.41).”*** (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 694/5.)

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 514

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total viabilidade jurídica do Recurso Administrativo de **Indeferimento do Recurso conta a Inabilitação**, isto é, tornando a referida empresa DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. **TOTALMENTE HABILITADA ao certame**, quando da oportunidade de apresentação dos referidos documentos o fêz em tempo hábil, e conforme prevê as normas legais da Licitação, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar



assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr., 29 de Agosto de 2023



**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, vem através deste comunicar Abertura das Propostas de Preços das empresas declaradas Habilitadas no Procedimento Licitatório n.º 093/2023, Tomada de Preços n.º 08/2023 – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 5.850,00 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, qual fica designado o Dia 04 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, ficando assim intimados.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 01 de Setembro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste

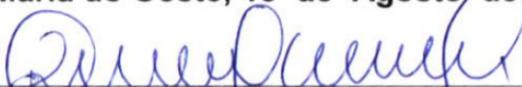
PROTOCOLO

**Processo: 291 / 2023**

Requerente **DG PAVIMENTACAO ASFALTICA E** CNPJ: **17.765.951/0001-**  
Contato: **DG PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA -**  
Telefone: **(43) 3475-1354**  
Assunto: **ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1**  
Descrição: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023**

Tempo Minimo **1** dias.  
Tempo Maximo **15** dias.

**Santa Maria do Oeste, 15 de Agosto de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**DG PAVIMENTACAO ASFALTICA E**  
Requerente

**DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Rua Santa Rita, 279 Sala B Jardim Alegre – Paraná

CNPJ: 17.765.951/000154

Email: e.dilsonaragao@hotmail.com

Telefone: (43) 99980-4427

FLS. 517

**ANEXO II**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
PARANÁ**

**PROPOSTA**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 093/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

**DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ: 17.765.951/0001-54**

**RUA SANTA RITA Nº 279**

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ COM AREA DE 5.850,00 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

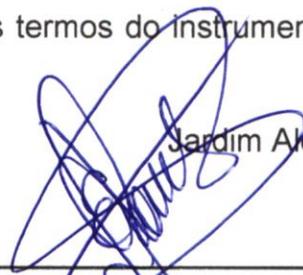
A proposta terá validade por **60 (sessenta)** dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

**R\$ - 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)**

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Jardim Alegre, 15 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**EDILSON GOMES**

**RG: 4.190.585-9**

**CPF: 541.447.369-20**

*R*  
*Edilson*  
*Ed*



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E CONSULTORIA AMBIENTAL**  
CNPJ: 17.765.951/0001-54  
LTD A

RUA SÃO PAULO Nº 958 - CENTRO

CNPJ: 17.765.951/0001-54

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

EMAIL: e.dilsonaragao@hotmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

Município:		SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ				BDI 1		19,62%
Projeto:		RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ				BDI 2		0,00%
Local Obra		VIAS DO MUNICIPIO				BDI 3		0,00%
DATA BASE		04-23 (N DES.)				Nº OPERAÇÃO		-
						Nº SICONV		-
Nº	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QNT.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1 ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ</b>								
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1.1	Composição	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UN	1,00	R\$ 1.145,60	R\$ 1.370,37	R\$ 1.370,37
<b>1.2 DEMOLIÇÃO</b>								
1.2.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	318,50	R\$ 16,72	R\$ 20,00	R\$ 6.370,00
1.2.2	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATE 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	650,00	R\$ 6,42	R\$ 7,68	R\$ 4.992,00
<b>1.3 BASE/SUB BASE</b>								
1.3.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63,70	R\$ 100,20	R\$ 119,86	R\$ 7.635,08
1.3.2	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	79,63	R\$ 91,43	R\$ 109,37	R\$ 8.709,13
1.3.3	Composição	13	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 16 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 45,7 KM.	M3	143,33	R\$ 58,41	R\$ 69,87	R\$ 10.014,47
<b>1.4 REVESTIMENTO</b>								
1.4.1	DER	560400	Imprimação com CM-30, exclusive fornecimento de CM-30	M2	318,50	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 152,88
1.4.2	DER	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30 (0,0012 T/m2)	T	0,38	R\$ 8.169,93	R\$ 7.380,47	R\$ 2.804,58
1.4.3	Composição	14	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	T	0,38	R\$ 74,55	R\$ 89,18	R\$ 33,89
1.4.4	DER	561100	Pintura de ligação com RR-1C, exclusive fornecimento de RR-1C	M2	6.500,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 2.145,00
1.4.5	DER	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C (0,0005 T/m2)	T	3,25	R\$ 3.704,89	R\$ 4.431,79	R\$ 14.403,32
1.4.6	Composição	14	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	T	3,25	R\$ 74,55	R\$ 89,18	R\$ 289,84
1.4.7	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	250,19	R\$ 1.036,86	R\$ 1.240,29	R\$ 310.308,16
1.4.8	Composição	15	CARGA E TRANSPORTE DE MISTURA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	M3	250,19	R\$ 139,30	R\$ 166,63	R\$ 41.689,16
<b>1.5 SINALIZAÇÃO</b>								
1.5.1	Composição	16	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	515,54	R\$ 13,43	R\$ 16,06	R\$ 8.279,57
1.5.2	Composição	8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL R-19, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 75 CM, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, EXCLUSO POSTE PARA FIXAÇÃO	UN	4,00	R\$ 212,16	R\$ 253,79	R\$ 1.015,16
1.5.3	DER 08/2022	821000	SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO, H=3M	UND	4,00	R\$ 151,30	R\$ 180,99	R\$ 723,96
<b>1.6 CONTROLE TECNOLÓGICO</b>								
1.6.1	DEAR/RS	37138	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UND	8,00	R\$ 81,46	R\$ 97,44	R\$ 779,52
1.6.2	SINAPI	09.01	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	UND	1,00	R\$ 4.035,37	R\$ 4.827,11	R\$ 4.827,11
<b>PREÇO GLOBAL</b>								<b>R\$ 426.543,20</b>

R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e vinte e seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e vinte Centavos)

Jardim Alegre, 15 de agosto de 2023.

EDILSON GOMES  
RG - 4.190.585-9

DIONE CARDOSO Assinado de forma digital  
ANANIAS:0974905194 por DIONE CARDOSO  
7 ANANIAS:09749051947

DIONE CARDOSO ANANIAS  
CREA - PR - 179014/D

*Handwritten signatures and initials:*  
R  
D  
A

*Handwritten marks and signature*



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E CONSULTORIA AMBIENTAL**  
CNPJ: 17.765.951/0001-54 LTDA

RUA SÃO PAULO Nº 958 - CENTRO  
JARDIM ALEGRE - PARANÁ  
CNPJ: 17.765.951/0001-54  
TELEFONE: (43) 998094942  
EMAIL: e.dilsonaragao@hotmail.com

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ  
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE- PR  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023  
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	COEFIC.	1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA		4ª PARCELA		PREÇO TOTAL
			INFLUEN.	%	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,32%	100,00%	R\$ 1.370,37							R\$ 1.370,37
2	DEMOLIÇÃO	2,66%	100,00%	R\$ 11.362,00							R\$ 11.362,00
3	BASE/SUB BASE	6,18%	100,00%	R\$ 26.358,68							R\$ 26.358,68
4	REVESTIMENTO	87,17%			35,00%	R\$ 130.139,39	35,00%	R\$ 130.139,39	30,00%	R\$ 111.548,05	R\$ 371.826,83
5	SINALIZAÇÃO	2,35%							100,00%	R\$ 10.018,69	R\$ 10.018,69
6	CONTROLE TECNOLÓGICO	1,32%							100,00%	R\$ 5.606,63	R\$ 5.606,63
TOTAL PARCELA		100,00%	9,16%	R\$ 39.091,05	30,51%	R\$ 130.139,39	30,51%	R\$ 130.139,39	29,82%	R\$ 127.173,37	R\$ 426.543,20
TOTAL ACUMULADO		100,00%	9,16%	R\$ 39.091,05	39,67%	R\$ 169.230,44	70,18%	R\$ 299.369,83	100,00%	R\$ 426.543,20	R\$ 426.543,20

R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)  
Jardim Alegre, 15 de agosto de 2023.

*Handwritten signature of Edilson Gomes*  
EDILSON GOMES  
RG - 4.150.589-9

DIONE CARDOSO  
ANANIAS:09749051947  
Assinado de forma digital  
por DIONE CARDOSO  
ANANIAS:09749051947

DIONE CARDOSO ANANIAS  
CREA - PR - 179014/D  
RG: 13.006.652-6



# PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 17.765.951/0001-54

LTDA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

RUA SANTA RITA Nº 279 SALA B

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

EDITAL DE PREÇOS Nº 08/2023

TIPO DE LANCE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 05/08/2023

Ⓟ

Rua São Paulo, 953 – Centro – CEP 86.360-000 - Jardim Alegre – Pr



Equipiano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

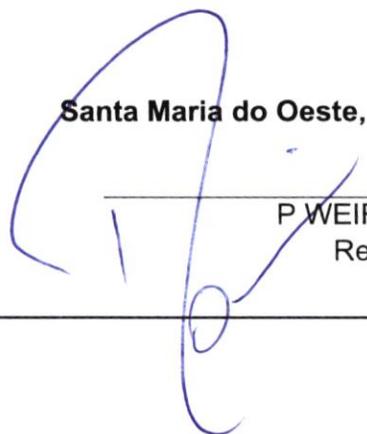
Processo: 293 / 2023

Requerente **P WEIRICH OBRAS** CNPJ: **46.733.872/0001-**  
Contato: **P WEIRICH OBRAS - ENG-PATRICK@HOTMAIL.COM**  
Telefone: **(46) 8805-0734**  
Assunto: **ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1**  
Descrição: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023**

Tempo Minimo **1** dias.  
Tempo Maximo **15** dias.

**Santa Maria do Oeste, 15 de Agosto de 2023.**

\_\_\_\_\_  
P WEIRICH OBRAS  
Requerente



**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROPOSTA COMERCIAL**

**À Comissão de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste**

Razão Social: P WEIRICH OBRAS

CNPJ: 46.733.872/0001-60

Endereço: Linha palmeirinha do Iguaçu, S/N, zona rural, Chopinzinho - PR

E-mail: pwobras@hotmail.com

Telefone: (46) 9 88050734

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 008/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 5.850,00 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**; nas seguintes condições:

Lote	Descrição	Valor total R\$
01	RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ	R\$ 449.184,61

- a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ 449.184,61 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no edital, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- d) O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.
- e) Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2023.

Chopinzinho-Pr, 15 de agosto de 2023.



P. WEIRICH OBRAS  
PATRICK WEIRICH  
ADMINISTRADOR  
RG:46536264 SSP  
CREA-PR: 126524/D

46.733.872/0001-60

P WEIRICH OBRAS

Linha Palmeirinha, Zona Rural  
85.560-000 - Chopinzinho - PR



**P WEIRICH OBRAS**

**ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR**

**FONE 46-9 88050734 EMAIL:PWOBRAS@HOTMAIL.COM**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PMSMO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Descrição	Unidade	Qdade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1,</b>	<b>RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ</b>						<b>449.184,61</b>
<b>1.1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.442,83</b>
1.1.1.	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UN	1,00	1.206,18	19,62	1.442,83	1.442,83
<b>1.2.</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>						<b>11.966,11</b>
1.2.1.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	318,50	17,61	19,62	21,06	6.707,61
1.2.2.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	650,00	6,76	19,62	8,09	5.258,50
<b>1.3.</b>	<b>BASE/SUB BASE</b>						<b>27.751,68</b>
1.3.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63,70	105,50	19,62	126,20	8.038,94
1.3.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	79,63	96,26	19,62	115,15	9.169,39
1.3.3.	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 45,7 KM.	M3	143,33	61,50	19,62	73,56	10.543,35
<b>1.4.</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>391.571,95</b>
1.4.1.	Imprimação com CM-30, exclusive fornecimento de CM-30	M2	318,50	0,42	19,62	0,50	159,25
1.4.2.	Fornecimento de asfalto diluído CM-30 (0,0012 T/m2)	T	0,38	6.496,22	19,62	7.770,78	2.952,90
1.4.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	T	0,38	78,49	19,62	93,89	35,68
1.4.4.	Pintura de ligação com RR-1C, exclusive fornecimento de RR-1C	M2	6.500,00	0,30	19,62	0,36	2.340,00
1.4.5.	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C (0,0005 T/m2)	T	3,25	3.900,82	19,62	4.666,16	15.165,02
1.4.6.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	T	3,25	78,49	19,62	93,89	305,14

**P WEIRICH OBRAS**

**ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR**

**FONE 46-9 88050734 EMAIL:PWOBRAS@HOTMAIL.COM**

*R*  
*Jose*  
*CS*

*[Handwritten signature]*

FLS 522

1.4.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	250,19	1.091,69	19,62	1.305,88	326.718,12
1.4.8.	CARGA E TRANSPORTE DE MISTURA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	M3	250,19	146,67	19,62	175,45	43.895,84
<b>1.5.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>10.548,86</b>
1.5.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	515,54	14,14	19,62	16,91	8.717,78
1.5.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL R-19, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 75 CM , EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, EXCLUSO POSTE PARA FIXAÇÃO	UN	4,00	223,38	19,62	267,21	1.068,84
1.5.3.	SUORTE DE MADEIRA 3"X3" PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO, H=3M	UND	4,00	159,30	19,62	190,56	762,24
<b>1.6.</b>	<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>						<b>5.903,18</b>
1.6.1.	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UND	8,00	85,77	19,62	102,60	820,80
1.6.2.	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	UND	1,00	4.248,78	19,62	5.082,38	5.082,38

Chopinzinho-Pr, 15 de agosto de 2023.



P WEIRICH OBRAS  
 PATRICK WEIRICH  
 ADMINISTRADOR  
 RG:46536264 SSP  
 CREA-PR: 126524/D

46.733.872/0001-60

P WEIRICH OBRAS

Linha Palmeirinha, Zona Rural  
 85.560-000 - Chopinzinho - PR



**P WEIRICH OBRAS**  
**ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR**  
**FONE 46-9 88050734 EMAIL:PWOBRAS@HOTMAIL.COM**

FLS 523

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – PMSMO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.	RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ	449.184,61	% Período:	9,16%	30,51%	30,51%	29,81%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.442,83	% Período:	100,00%			
1.2.	DEMOLIÇÃO	11.966,11	% Período:	100,00%			
1.3.	BASE/SUB BASE	27.751,68	% Período:	100,00%			
1.4.	REVESTIMENTO	391.571,95	% Período:		35,00%	35,00%	30,00%
1.5.	SINALIZAÇÃO	10.548,86	% Período:				100,00%
1.6.	CONTROLE TECNOLÓGICO	5.903,18	% Período:				100,00%
	Período:		%:	9,16%	30,51%	30,51%	29,81%
			R\$:	41.160,62	137.050,18	137.050,18	133.923,63
	Acumulado:		%:	9,16%	39,67%	70,19%	100,00%
			R\$:	41.160,62	178.210,80	315.260,99	449.184,61

Chopinzinho-Pr, 15 de agosto de 2023.

  
 P WEIRICH OBRAS  
 PATRICK WEIRICH  
 ADMINISTRADOR  
 RG:46536264 SSP  
 CREA-PR: 126524/D

46.733.872/0001-60

P WEIRICH OBRAS

Linha Palmeirinha, Zona Rural  
 85.560-000 - Chopinzinho - PR

**P WEIRICH OBRAS****ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR****FONE 46-9 88050734 EMAIL:PWOBRAS@HOTMAIL.COM**

*Handwritten notes:*  
 José  
 R  
 el

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PMSMO**

**QUADRO COMPOSIÇÃO BDI**

Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
<b>BDI</b>		
<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>19,62%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Chopinzinho-Pr, 15 de agosto de 2023.



P WEIRICH OBRAS  
 PATRICK WEIRICH  
 ADMINISTRADOR  
 RG:46536264 SSP  
 CREA-PR: 126524/D

46.733.872/0001-60

P WEIRICH OBRAS

Linha Palmeirinha, Zona Rural  
 85.560-000 - Chopinzinho - PR

*Handwritten initials and marks:*  
 P  
 R  
 cl

**P WEIRICH OBRAS**

**ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR**

**FONE 46-9 88050734 EMAIL:PWOBRAS@HOTMAIL.COM**

FLS 526

P WEIRICH OBRAS -CHOPINZINHO-PR  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA D'OESTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 -  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 15/08/2023

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

**DOCUMENTOS DE PROPOSTA  
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.  
CNPJ/MF: 03.030.002/0001-11**

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar recape asfáltico na estrada de acesso ao Distrito de São José, com área de 5.850,00 m<sup>2</sup>, cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projeto, que faz parte integrante deste edital.

**Contato:** (42) 3141-2007  
**Sede:** PR170 Km08 S/N  
Guarapuava - Paraná

el

**ITEM – 8)  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**ITEM 8.1)  
CARTA PROPOSTA**

## PROPOSTA DE PREÇOS

Santa Maria do Oeste, 15 de agosto de 2023

Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda  
Endereço: Rodovia PR 170, KM 08, Boqueirão, Guarapuava – PR  
Telefone: (42) 3141-2000  
CNPJ: 03.030.002.0001-11

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

Prezados Senhores,

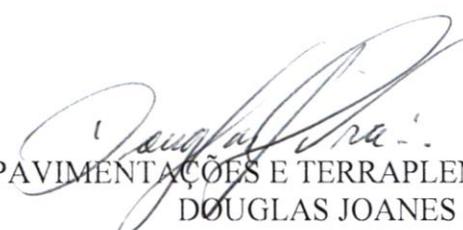
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de: “Contratação de empresa para realizar recape asfáltico na estrada de acesso ao Distrito de São José, com área de 5.850,00 M<sup>2</sup>, cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital”, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 493.709,31 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e nove reais e trinta e um centavos).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMIT LTDA  
DOUGLAS JOANES CORDOVA  
RG 6.380.096-1  
REPRESENTANTE LEGAL





Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda  
CNPJ 03.030.002/0001-11  
Rodovia PR 170 km 8 Caixa Postal 148  
Guarapuava - Paraná  
(42) 3141-2000  
licitacoes@itax.com.br

Proponente : Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.

TOMADA DE PREÇOS: 08/2023

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município: SANTA MARIA DO OESTE/PR

Projeto: RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ

Local das obras: ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	<b>RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ</b>						<b>R\$ 493.709,31</b>
<b>1</b>	<b>ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ</b>						<b>R\$ 493.709,31</b>
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 1.647,07</b>
1.1.1	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 3,00 X 1,50 M	UN	1,00	1.376,92	19,62%	R\$ 1.647,07	R\$ 1.647,07
<b>1.2</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>						<b>R\$ 13.656,24</b>
1.2.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	318,50	20,10	19,62%	R\$ 24,04	R\$ 7.656,74
1.2.2	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	650,00	7,72	19,62%	R\$ 9,23	R\$ 5.999,50
<b>1.3</b>	<b>BASE/SUB BASE</b>						<b>R\$ 31.679,40</b>
1.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63,70	120,43	19,62%	R\$ 144,06	R\$ 9.176,62
1.3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	79,63	109,89	19,62%	R\$ 131,45	R\$ 10.467,36
1.3.3	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 45,7 KM.	M3	143,33	70,20	19,62%	R\$ 83,97	R\$ 12.035,42
<b>1.4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>R\$ 427.942,51</b>
1.4.1	Imprimação com CM-30, exclusive fornecimento de CM-30	M2	318,50	0,48	19,62%	R\$ 0,57	R\$ 181,55
1.4.2	Fornecimento de asfalto diluído CM-30 (0,0012 T/m2)	T	0,38	7.415,78	19,62%	R\$ 8.870,76	R\$ 3.370,89
1.4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	T	0,38	89,60	19,62%	R\$ 107,18	R\$ 40,73
1.4.4	Pintura de ligação com RR-1C, exclusive fornecimento de RR-1C	M2	6.500,00	0,34	19,62%	R\$ 0,41	R\$ 2.665,00
1.4.5	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C (0,0005 T/m2)	T	3,25	4.452,99	19,62%	R\$ 5.326,67	R\$ 17.311,68
1.4.6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	T	3,25	89,60	19,62%	R\$ 107,18	R\$ 348,34
1.4.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	250,19	1.200,00	19,62%	R\$ 1.435,44	R\$ 359.132,73
1.4.8	CARGA E TRANSPORTE DE MISTURA ASFÁLTICA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	M3	250,19	150,00	19,62%	R\$ 179,43	R\$ 44.891,59
<b>1.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 12.045,32</b>
1.5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	515,54	16,14	19,62%	R\$ 19,31	R\$ 9.955,08
1.5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL R-19, CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 75 CM, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, EXCLUSO POSTE PARA FIXAÇÃO	UN	4,00	255,00	19,62%	R\$ 305,03	R\$ 1.220,12
1.5.3	SUPORTE DE MADEIRA 3"x3" PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO, H=3M	UND	4,00	181,85	19,62%	R\$ 217,53	R\$ 870,12
<b>1.6</b>	<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>						<b>R\$ 6.738,77</b>
1.6.1	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UND	8,00	97,91	19,62%	R\$ 117,12	R\$ 936,96
1.6.2	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	UND	1,00	4.850,20	19,62%	R\$ 5.801,81	R\$ 5.801,81
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 493.709,31</b>

Santa Maria do Oeste, 15 de agosto de 2023.

Kaelano R. C. Camargo  
Eng. Civil - CREA 94819/D  
CPF: 016.317.469-52

Douglas Joailes Cordova  
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA  
Procurador  
RG: 6.380.096-1  
CPF: 864.880.749-20


**Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda**

CNPJ 03.030.002/0001-11

Rodovia PR 170 km 8 Caixa Postal 148

Guarapuava - Paraná

(42) 3141-2000

licitacoes@itax.com.br

Proponente : Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.

TOMADA DE PREÇOS: 08/2023

**RESUMO PREÇO**

Município: SANTA MARIA DO OESTE/PR

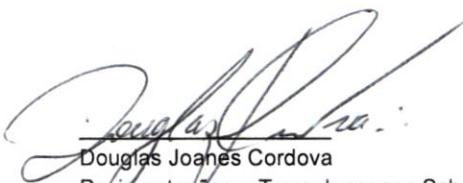
Projeto: RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ

Local das obras: ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO (R\$)
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.647,07
1.2	DEMOLIÇÃO	R\$ 13.656,24
1.3	BASE/SUB BASE	R\$ 31.679,40
1.4	REVESTIMENTO	R\$ 427.942,51
1.5	SINALIZAÇÃO	R\$ 12.045,32
1.6	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 6.738,77
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 493.709,31</b>

Santa Maria do Oeste, 15 de agosto de 2023.

  
 Kaciano R. C. Camargo  
 Eng. Civil - CREA 94819/D  
 CPF: 016.317.469-52

  
 Douglas Joanes Cordova  
 Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA  
 Procurador  
 RG: 6.380.096-1  
 CPF: 864.880.749-20





Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda

CNPJ 03.030.002/0001-11

Rodovia PR 170 km 8 Caixa Postal 148

Guarapuava - Paraná

(42) 3141-2000

licitacoes@itax.com.br

Proponente : Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.

TOMADA DE PREÇOS: 08/2023

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Município: SANTA MARIA DO OESTE/PR

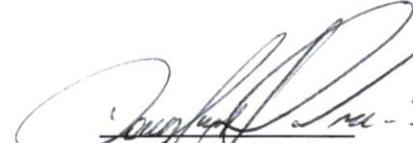
Projeto: RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ

Local das obras: ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	INVESTIMENTO	Prazo de Execução (Dias)				TOTAL	
			30	60	90	120	SERVIÇO	ACUMULADO
0	RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ	R\$	R\$ 46.982,71	R\$ 149.779,88	R\$ 149.779,88	R\$ 147.166,84		
		%	9,52%	30,34%	30,34%	29,81%		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$ 1.647,07				R\$ 1.647,07	R\$ 1.647,07
		%	100,00%				100,00%	0,33%
1.2	DEMOLIÇÃO	R\$	R\$ 13.656,24				R\$ 13.656,24	R\$ 15.303,31
		%	100,00%				100,00%	3,10%
1.3	BASE/SUB BASE	R\$	R\$ 31.679,40				R\$ 31.679,40	R\$ 46.982,71
		%	100,00%				100,00%	9,52%
1.4	REVESTIMENTO	R\$		R\$ 149.779,88	R\$ 149.779,88	R\$ 128.382,75	R\$ 427.942,51	R\$ 474.925,22
		%		35,00%	35,00%	30,00%	100,00%	96,20%
1.5	SINALIZAÇÃO	R\$				R\$ 12.045,32	R\$ 12.045,32	R\$ 486.970,54
		%				100,00%	100,00%	98,64%
1.6	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$				R\$ 6.738,77	R\$ 6.738,77	R\$ 493.709,31
		%				100,00%	100,00%	100,00%
TOTAL PARCELAS		R\$	R\$ 46.982,71	R\$ 149.779,88	R\$ 149.779,88	R\$ 147.166,84		
		%	9,52%	30,34%	30,34%	29,81%		
TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 46.982,71	R\$ 196.762,59	R\$ 346.542,47	R\$ 493.709,31		
		%	9,52%	39,85%	70,19%	100,00%		

Santa Maria do Oeste, 15 de agosto de 2023.

  
Kaciano R. C. Camargo  
Eng. Civil - CREA 94819/D  
CPF: 016.317.469-52

  
Douglas Joanes Cordova  
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA  
Procurador  
RG: 6.380.096-1  
CPF: 864.880.749-20



Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda

CNPJ 03.030.002/0001-11  
 Rodovia PR 170 km 8 Caixa Postal 148  
 Guarapuava - Paraná  
 (42) 3141-2000  
 licitacoes@itax.com.br

**BDI 1**

**DADOS DA OBRA**

TOMADA DE PREÇOS: 08/2023

Município: SANTA MARIA DO OESTE/PR

Projeto: RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ

Local das obras: ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 30,00%	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

**ITENS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,32%
RISCO	R	0,50%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
LUCRO	L	7,35%
TRIBUTOS (Impostos Cofins 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
TRIBUTOS (Contribuição sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,62%

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Santa Maria do Oeste, 15 de agosto de 2023.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Kaciano R. C. Camargo  
 Eng. Civil - CREA 94819/D  
 CPF: 016.317.469-52

Douglas Joanes Cordova  
 Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA  
 Procurador  
 RG: 6.380.096-1  
 CPF: 864.880.749-20

*Handwritten signature and initials*

**REINALDO BARBOSA SIMOES**

**RBS USINAGEM**

CNPJ:17.842.906/0001-56

Endereço: Loteamento 1-B E 1-C Zona Rural S/N, Quadra Gleba Guareta, Rodovia PR-082-próx. ao Trevo da Placa Luar Lidianópolis – PR Telefone: (41) 3282-3965

E-mail: [financeiro@rbsusinagem.com.br](mailto:financeiro@rbsusinagem.com.br)

IE: 90647685-11

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 093/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 5.850,00 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

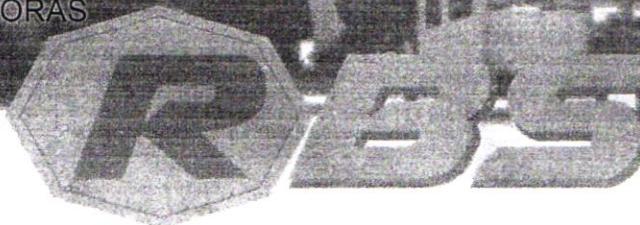
**PROponente: REINALDO BARBOSA SIMÕES**

CNPJ 17.842.906/0001-56

ENDEREÇO: LOTEAMENTO 1-B E 1-C – ZONA RURAL S/N, GLEBA GUARETÁ, RODOVIA PR 082 – PROXIMO TREVO DA PLACA LUAR – LIDIANOPOLIS – PR.

DATA: 15/08/2023

09:00 HORAS



# Usinagem e Pavimentação

# DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000  
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

## ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO PERMATENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

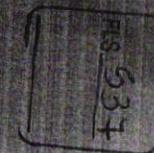
**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º008/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 093/2023**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 5.850,00 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.**

ABERTURA: 15/08/2023

ÀS 09H00





## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

## ATA DA LICITAÇÃO N.º 019/2023

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 093/2023

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 5.850,00 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL”.**

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Joana Luciana Silva de Andrade e membros Rozangela Aparecida Cantele Machado e Elyeser Gonçalves Leszczynski, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 016/2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, quais foram habilitadas através do julgamento do Recurso apresentado, ficando as empresas 01) P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Estrada Linha Palmeirinha, s/n, Zona Rural, Chopinzinho – Paraná; 02) DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951/0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná; 03) PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR 170, s/nº, KM 08, Município de Guarapuava – Paraná, declaradas HABILITADAS. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente 1) DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951/0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná, sendo o valor de R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos), 2) P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Estrada Linha Palmeirinha, s/n, Zona Rural, Chopinzinho – Paraná, sendo o valor de R\$ 449.184,61 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) e 3) PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR 170, s/nº, KM 08, Município de Guarapuava – Paraná, sendo o valor de R\$ 493.709,31 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Nove Reais e Trinta e Um Centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Após a presidente comunica aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada

E

R

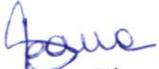


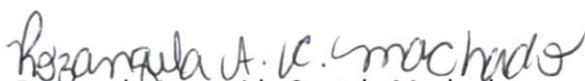
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

através de publicações em diário oficial, sendo assim deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Fernando Lopes Fernando Lopes, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente

  
Rozângela Aparecida Cantele Machado  
Membro da Comissão

  
Elyseu Gonçalves Leszczynski  
Membro da Comissão



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 5.850,00 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.**

01. ABERTURA: 15 de Agosto de 2023, às 09:00, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial da União, no dia 27 de Julho de 2023, edição sob n.º 142;
- Diário Oficial dos Municípios, no dia 27 de Julho de 2023, edição sob n.º 2823;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 26 de Julho de 2023, encontrando-se disponível no endereço site do Município [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 15 de Agosto de 2023, às 09:00, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná
02	P WEIRICH OBRAS	CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Palmeirinha do Iguçu, Zona Rural, Município de Lidianópolis – Paraná
03	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.
04	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA,	CNPJ sob n.º 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR 170, s/nº, KM 08, Município de Guarapuava – Paraná
05	REINALDO BARBOSA SIMÕES RBS USINAGEM	CNPJ sob n.º 17.842.906/0001-56, localizada na Loteamento 1-B e 1-C, Zona Rural, Quadra Gleba Guareta,

*para*

*cl*

*R*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Nº	NOME	ENDEREÇO
		Rodovia PR-082, prox. Trevo da Placa Luar, Município de Lidianópolis – Paraná

## 04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

## 05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Reginaldo Costa Farias, Brasileiro, portador do RG n.º 5.326.884-6, inscrito no CPF n.º 764.403.709-87
02	P WEIRICH OBRAS	Daniel ZanESCO, Brasileiro, portador do RG n.º 8.172.608-6, inscrito no CPF n.º 044.947.439-92
03	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA	SEM REPRESENTANTE PARA O ATO
04	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA,	Douglas Joanes Cordova, Brasileiro, portador do RG n.º 63800961, inscrito no CPF n.º 864.880.749-20
05	REINALDO BARBOSA SIMÕES RBS USINAGEM	Edneia Augusta da Silva, Brasileira, portadora do RG n.º 10569954-9, inscrita no CPF n.º 069.967.739-46

A comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelopes nº 1 das proponentes participantes, em verificação a documentação das empresas verificou-se que a empresa DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951/0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná, apresentou declaração incompatível quanto ao enquadramento empresarial Micro Empresa, Balanço Patrimonial apresentado incompleto, bem como Comprovação de Execução de obra inferior ao licitado; DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná, apresentou CICAD vencida, Balanço Patrimonial incompleto e apresentou declaração incompatível quanto ao enquadramento empresarial Micro Empresa; REINALDO BARBOSA SIMÕES RBS USINAGEM, inscrita no CNPJ sob n.º 17.842.906/0001-56, localizada na Loteamento 1-B e 1-C, Zona Rural, Quadra Gleba Guareta, Rodovia PR-082, prox. Trevo da Placa Luar, Município de Lidianópolis – Paraná, apresentou Balanço Patrimonial incompleto e declaração incompatível quanto ao enquadramento empresarial Micro Empresa, sendo declaradas INABILITADAS, sendo apresentado recurso qual houve o julgamento



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

para Habilitação da empresa DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

## 06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.
02	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Palmeirinha do Iguçu, Zona Rural, Município de Lidianópolis – Paraná.
03	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR 170, s/nº, KM 08, Município de Guarapuava – Paraná

## 07. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.	SEM REPRESENTANTE PARA O ATO
02	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Palmeirinha do Iguçu, Zona Rural, Município de Lidianópolis – Paraná.	SEM REPRESENTANTE PARA O ATO
03	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR 170, s/nº, KM 08, Município de Guarapuava – Paraná	SEM REPRESENTANTE PARA O ATO

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.	R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)
02	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Palmeirinha do Iguçu, Zona Rural, Município de Lidianópolis –	R\$ 449.184,61 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)

*Assine*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
	Paraná.	
03	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR 170, s/nº, KM 08, Município de Guarapuava – Paraná	R\$ 493.709,31 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)

#### 08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 512.758,78 (Quinhentos e Doze Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), o prazo de execução é de 120 (Cento e Vinte) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se o seguinte valor final:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.	R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)	R\$ 512.758,78 (Quinhentos e Doze Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
02	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Palmeirinha do Iguaçu, Zona Rural, Município de Lidianópolis – Paraná.	R\$ 449.184,61 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)	R\$ 512.758,78 (Quinhentos e Doze Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
03	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.030.002/0001-11, localizada na Rodovia PR 170, s/nº, KM 08, Município de Guarapuava – Paraná	R\$ 493.709,31 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)	R\$ 512.758,78 (Quinhentos e Doze Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)

A decisão foi comunicada à empresas através da própria ata de n.º 020/2023.

#### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do Item adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, a respectiva proponente vencedor, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Item nº 01 - **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 5.850,00 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.**

Proponente: DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.

Valor Global: R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Prazo de execução: 120 (Cento e Vinte) dias.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 05 de Setembro de 2023.

Presidente da Comissão:

Joana Luciana Silva de Andrade

Membros da comissão:

Rozangela Aparecida Cantele Machado

Elyeser Gonçalves Leszczynski



## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, ÁREA RURAL, COM ÁREA DE 5.850,00 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade forma.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial Da União, data de 27 de julho de 2023, nº 142, fls. 91, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 27 de Julho de 2023, edição 2.823, fls. 92, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, o art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“ Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser**



**publicados com antecedência, no mínimo , por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 89, anexo ainda às fls. 90, o comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital 03 (Três) empresas licitantes: **01) P WEIRICH OBRAS.; 02) DG PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA E CONS. AMBIENTAL LTDA.; 03) PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.**

No entanto, na data aprezada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **019/2023**, de apresentação de propostas e preços, onde o pregoeiro e equipe de apoio destacou que procedeu o protocolo das propostas de preços e habilitação, as empresas licitantes apresentaram os documentos solicitados no Edital, e conforme Ata de Julgamento fls. 538/544, após o julgamento das propostas foi declarada vencedora a empresa: **01- DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, com o **CNPJ 17.765.951/0001-54**, localizada na Rua São Pulo, nº 958, Centro, na cidade de Jardim Alegre-Pr., no valor de **R\$ 426.543,20** (Quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).



Sendo daí foi declarada vencedora nos valores constantes na referida Ata, dispensando-se o prazo de Recurso.

Os valores contratados, estão insculpidos acima conf. às fls. 294/300 do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, a Tomada de Preços é uma modalidade de licitação utilizada para contratação de empresas, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão da Tomada de Preços, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação das propostas e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório especial deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor



de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Setembro de 2023.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 093/2023, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 5.850,00 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.

- Valor Global: R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Setembro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 093/2023, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 5.850,00 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.

- Valor Global: R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Setembro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:5DCA48C6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2023. Edição 2857  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.544/0001-26 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado **CONTRATANTE DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado por Edilson Gomes, portador do RG. 4.190.585-9 CPF nº 541.447.369-20, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 5.850,00 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2740	12.002.15.451.1501.1067	618	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, inicia-se nesta data e encerra-se na data de 13/09/2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

EDILSON  
GOMES:54  
144736920

Assinado de forma digital por EDILSON GOMES:54144736920  
Dados: 2023.09.19 08:21:29 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

O prazo de execução será de até 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:**

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

EDILSON  
GOMES:5  
41447369  
20

Assinado de  
forma digital por  
EDILSON  
GOMES:54144736  
920  
Dados: 2023.09.19  
08:21:13 -03'00'



**PARÁGRAFO NONO:** É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO**

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;



- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

**PARAGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**PARÁGRAFO NONO:** Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO:** O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL Dione Cardoso Ananias, inscrição no CREA sob nº PR-179014/D.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

EDILSON  
GOMES:54  
144736920

Assinado de forma digital por EDILSON GOMES:54144736920  
Dados: 2023.09.19 08:20:49 -03'00'

FLS. 557



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

**PARÁGRAFO NONO:** Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

EDILSON  
GOMES:54  
144736920

Assinado de forma digital por EDILSON GOMES:54144736920  
Dados: 2023.09.19 08:20:41 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

EDILSON  
GOMES:54  
144736920

Assinado de forma  
digital por EDILSON  
GOMES:54144736920  
Dados: 2023.09.19  
08:20:26 -03'00'



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Setembro de 2023.

**Contratante:**

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Contratado:** EDILSON  
GOMES:5414  
4736920

Assinado de forma digital por EDILSON GOMES:54144736920  
Dados: 2023.09.18 16:06:04 -03'00'

**DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
Contratado

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima  
RG.: 9.769.349-8  
CPF: 068.959.869-60

Milicio Vicente Stroher  
RG.: 3.916.724-7  
CPF: 578.005.889-04



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada:** DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 5.850,00 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

Valor Total Global da Obra de R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

**Data de assinatura:** 14 de Setembro de 2023.

**Vigência:** 13/09/2024.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada: DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 5.850,00 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.**

Valor Total Global da Obra de R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

**Data de assinatura:** 14 de Setembro de 2023.

**Vigência:** 13/09/2024.

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**51214576

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2023. Edição 2858

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## ORDEM DE SERVIÇO

**REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2023.**

**OBRA: RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ.**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pelo Engenheiro Civil **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA n.º 29087-D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

**EMPRESA: DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 5.850,00 M<sup>2</sup>, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANE DESTA EDITAL”.**

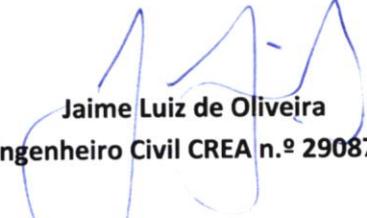
**VALOR: R\$ 426.543,20 (Quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

**INÍCIO DA OBRA: 02/10/2023**

**TÉRMINO DA OBRA: 02/02/2024**

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de outubro de 2023.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

  
**Jaime Luiz de Oliveira**  
Engenheiro Civil CREA n.º 29087-D

  
**DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E  
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
Contratada

Re: Fw: ATAS

De: DAS PAVIMENTAÇÃO (das.pavimentacao@gmail.com)

Para: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 22 de agosto de 2023 às 16:47 BRT

Boa tarde,

Segue recursos referentes ao processo da Tomada de Preço 008/2023 e 009/2023.

Atenciosamente,

**Telefone: (43) 98863-2648**

Wellington Antunes dos Santos

Fone: (43) 99978-9534

Engenheiro Civil

CREA nº 181838/D

Em qua., 16 de ago. de 2023 às 13:59, prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br>

**Para:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 13:53:37 BRT

**Assunto:** ATAS



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



Oficio 63\_2023 SANTA MARIA DO OESTE RECURSO TP08\_2023.pdf  
5.6MB



Oficio 62\_2023 SANTA MARIA DO OESTE RECURSO TP09\_2023.pdf  
5.6MB



Re: ATAS

De: prefeitura santa maria do oeste licitacao (pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Para: das.pavimentacao@gmail.com

Data: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 às 08:15 BRT

Bom dia,

Recebido!

Em terça-feira, 22 de agosto de 2023 às 16:47:38 BRT, DAS PAVIMENTAÇÃO <das.pavimentacao@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue recursos referentes ao processo da Tomada de Preço 008/2023 e 009/2023.

Atenciosamente,

**Telefone: (43) 98863-2648**

Wellington Antunes dos Santos  
Fone: (43) 99978-9534  
Engenheiro Civil  
CREA nº 181838/D

Em qua., 16 de ago. de 2023 às 13:59, prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolitacao@yahoo.com.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolitacao@yahoo.com.br>

**Para:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolitacao@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 13:53:37 BRT

**Assunto:** ATAS



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



RE: ATAS

De: PW OBRAS (pwobras@hotmail.com)

Para: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 às 17:53 BRT

Olá,

A P Weirich Obras através deste solicita os documentos de defesa das Empresas: DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, REINALDO BARBOSA SIMÕES RBS USINAGEM E DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA dos processos licitatórios: TP-16/2023 E TP-17/2023. Solicitamos também o parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria D' Oeste quanto as defesas das empresas apresentadas a este Município.

Att..

Daniel

 P Weirich Obras

**De:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 13:59

**Para:** DAS PAVIMENTAÇÃO <daspavimentacao@gmail.com>; PW OBRAS <pwobras@hotmail.com>; usinagemvaledoivai@hotmail.com <usinagemvaledoivai@hotmail.com>; financeiro@rbsusinagem.com.br <financeiro@rbsusinagem.com.br>

**Assunto:** Fw: ATAS

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br>

**Para:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 13:53:37 BRT

**Assunto:** ATAS



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Re: ATAS

De: prefeitura santa maria do oeste licitacao (pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Para: pwobras@hotmail.com

Data: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 às 10:10 BRT

Através do presente envio o link para acesso:

Tomada 08/2023 - [Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR](#)

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR**



Tomada 09/2023 - [Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR](#)

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR**



Atenciosamente

Departamento de Licitação

Em quarta-feira, 30 de agosto de 2023 às 17:53:23 BRT, PW OBRAS <pwobras@hotmail.com> escreveu:

Olá,  
A P Weirich Obras através deste solicita os documentos de defesa das Empresas: DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, REINALDO BARBOSA SIMÕES RBS USINAGEM E DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA dos processos licitatórios: TP-16/2023 E TP-17/2023. Solicitamos também o parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria D' Oeste quanto as defesas das empresas apresentadas a este Município.

Att..

Daniel

P Weirich Obras

**De:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolitacao@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 13:59

**Para:** DAS PAVIMENTAÇÃO <daspavimentacao@gmail.com>; PW OBRAS <pwobras@hotmail.com>; usinagemvaledoivai@hotmail.com <usinagemvaledoivai@hotmail.com>; financeiro@rbsusinagem.com.br <financeiro@rbsusinagem.com.br>

**Assunto:** Fw: ATAS



----- Mensagem encaminhada -----

**De:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolitacao@yahoo.com.br>

**Para:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolitacao@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 13:53:37 BRT

**Assunto:** ATAS



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

FLS. 569

## COMUNICADO e LINK PARA ACESSAR RECURSO E JULGAMENTO TOMADA 09-2023

---

De: prefeitura santa maria do oeste licitacao (pmsmolitacao@yahoo.com.br)

Para: pwobras@hotmail.com; usinagemvaledoivai@hotmail.com; daspavimentacao@gmail.com;  
financeiro@rbsusinagem.com.br

Data: sexta-feira, 1 de setembro de 2023 às 15:40 BRT

---

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do  
Oeste/PR**



COMUNICADO TOMADA 09-2023.pdf  
505.2kB

FLS. 570

## COMUNICADO e LINK PARA ACESSAR RECURSO E JULGAMENTO TOMADA 08-2023

---

De: prefeitura santa maria do oeste licitacao (pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Para: pwobras@hotmail.com; daspavimentacao@gmail.com; financeiro@rbsusinagem.com.br;  
usinagemvaleoivai@hotmail.com; comercial@itax.com.br

Data: sexta-feira, 1 de setembro de 2023 às 15:42 BRT

---

<https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/filter/1167>



COMUNICADO TOMADA 08-2023.pdf  
498kB